



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1412/2022
De 30 de novembro de 2022

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS, VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2022, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FREDDIE COSTA NICOLAU, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a incluir nos Anexos I, II e III, do Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022/2025, instituídos pela Lei Municipal nº 1340/2021 de 24 de novembro de 2021, e suas alterações, e nos Anexos I, V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, aprovada pelas Leis Municipais 1318/2021, de 13 de julho de 2021 e 1341/2021 de 24 de novembro de 2021, e suas alterações,

Parágrafo 1º - Incluir-se-á junto ao orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, a Ação 08.244.0003.1.xxx – Implantação do CRAS, o valor de R\$ 80.000,00, com fonte – 01 Tesouro.

Parágrafo 2º - Incluir-se-á junto ao orçamento da Secretaria Municipal de Obras, na Ação 15.451.0010.1.173 – Execução e Manutenção de Lombadas, Lombofaixas, Guias, Sarjetas, Rampas, Galerias e Bueiros, o valor de R\$ 100.000,00, para execução de 14 lombadas, com fonte – 05 Transferências e Convênios Federal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no Orçamento Programa do exercício de 2022 - Lei Municipal nº 1349/2021, de 30 de dezembro de 2021, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub função, das categorias econômicas, e fontes de recursos abaixo identificadas:

Codificação	Especificação da Despesa	Valor R\$
02	PODER EXECUTIVO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



02.06	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0003.1.xxx	IMPLANTAÇÃO DO CRAS	80.000,00
(xxxx) 44.90.51.00	Obras e Instalações (F-01)	80.000,00
02.07	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. AGRIC. E MEIO AMB.	
02.07.01	DIVISÃO DE OBRAS	
15.451.0010.1.173	EXEC. E MAN. DE LOMBADAS, LOMBOFAIXAS GUIAS, SARJETAS, RAMPAS, GALERIAS E BUEIROS	100.000,00
(xxxx) 44.90.51.00	Obras e Instalações (F-05)	100.000,00
TOTAL		180.000,00

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos provenientes de:

I – Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do disposto no inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

II – Anulação Parcial, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes contas de despesa:

Codificação	Especificação da Despesa	Valor R\$
Fonte 01	Tesouro	
02	PODER EXECUTIVO	
02.03	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02.03.01	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0002.2.002	IMPLANTAÇÃO E MAN. GANHA TEMPO	40.000,00
110.000	Geral	
(0337) 44.90.51.00	Obras e Instalações (F-01)	40.000,00
02.04	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.04.03	OUTROS PROGRAMAS EDUCACIONAIS	
12.244.0014.1.163	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA COZINHA PILOTO	40.000,00
(xxxx) 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente (F-01)	40.000,00
TOTAL		80.000,00

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário-Financeiro, de que trata o art. 16, da Lei Complementar Nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de abertura de crédito de dotações orçamentárias cuja finalidade não irá acarretar aumento da despesa, não gerando despesa obrigatória de caráter continuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 30 de novembro de 2022.

FREDDIE COSTA NICOLAU
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.

EDSON GOMES
Secretário Municipal de Administração e Finanças